

1ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência 078/2025

Às 11h00min do dia 12 (doze) de dezembro de 2025, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para análise da documentação de habilitação e propostas comerciais, em atenção ao Edital de Licitação Concorrência 078/2025, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MACARRÃO TIPOS ALETRIA, ESPAGUETE, ESPAGUETE INTEGRAL, FARFALLE, FUSILLI, PENNE, PENNE INTEGRAL E TALHARIM) PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO Sesc/SC**”. As empresas participantes são: 1) ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA; 2) R&G COMÉRCIO ATACADISTA; 3) SATÉLITE COMERCIAL LTDA; 4) IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO EIRELI; 5) HERCÍLIO CORREA RODRIGUES ME; 6) BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI; 7) SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 8) FRANK ROGÉRIO HOMEM; 9) CONSTANTE E NASCIMENTO LTDA; 10) COPAL ALIMENTOS LTDA e 11) ELC REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Conforme ata publicada em 02/12/2025, foram abertos os envelopes contendo as habilitação das licitante arrematantes. Todas as documentações foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Após esta análise, o certame foi encaminhado para a Gerência Administrativa que emitiu o seguinte parecer:

“À CPL,

Conforme planilha anexa ao processo, as propostas comerciais foram mapeadas e analisadas, demonstrando que os valores apresentados estão compatíveis com os limites de referência estabelecidos, para os seguintes fornecedores e respectivos itens:

Constante e Nascimento Ltda:

03: Aprovado, considerando estar em conformidade com as marcas sugeridas.

05: Marca “Nordeste” aprovada, considerando estar em conformidade com as marcas sugeridas. **No entanto, caso haja o interesse em entregar a marca “Marimassas”, deverá ser encaminhada amostra para análise técnica no Sesc Palhoça.**

Copal Alimentos Ltda:

01, 02, 04 e 06: Aprovado, considerando estar em conformidade com as marcas sugeridas.

Frank Rogério Homem ME:

08: Aprovado, considerando estar em conformidade com as marcas sugeridas.

Hercílio Correa Rodrigues ME:

07: Aprovado, considerando estar em conformidade com as marcas sugeridas.”

Com base nas documentações, proposta comercial e parecer da área demandante, a Comissão Permanente de Licitação decide:

1) HABILITAR E INDICAR COMO VENCEDORA do certame para os seguintes itens as empresas abaixo:

- **CONSTANTE E NASCIMENTO LTDA** nos itens 03 e 05* (*: com a marca “Nordeste”)
- **COPAL ALIMENTOS LTDA** nos itens 01, 02, 04 e 06
- **FRANK ROGÉRIO HOMEM ME** no item 08
- **HERCÍLIO CORREA RODRIGUES ME** no item 07

Florianópolis, 12 de dezembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO